

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

CENTRO DE SUPRIMENTOS
Extrato de Contrato
Aditivo
Número do Processo: 23643-188023/2018
Número do Contrato: 23673-SAAC-00019-2018
Parecer Jurídico: PAR.REF. CJ/SEFAZ 7/19
Modalidade da licitação: Dispensa de Licitação
Contratante(s): 200143 - DEPTO.TECNOLOGIA DA INFOR-MACAO - DTI
Contratada: CIA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO
Objeto Resumido do Contrato: Sistema, Manutenção e Infraestrutura de Atendimento para o Sistema Estadual de Alimentação de Dados do AUDESP/TCE
Objeto do Aditivo: Termo de Resilição Bilateral, com Fundamento no Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 E Artigo 77, Inciso II Da Lei Estadual 6.544/89, a partir de 01-01-2020
Vigência: 15-03-2019 a 31-12-2019
Classificação dos recursos: 007001001 - Operações de Crédito
Data Assinatura: 29-05-2020
Obs.: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso XVI da Lei Federal 8.666/93.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Despacho do Diretor, de 22-06-2020
Oferta de Compra 2026022006520200C00025 Processo SPDOC 1223828/2020 Objeto: aquisição de toalha de papel e papel higiênico. Homologo os procedimentos relativos ao Convi- te Eletrônico da Oferta de Compra 2026022006520200C00025 e Adju dico os objetos do presente certame item 01, a empresa MR de Lacerda Distribuidora, pelo valor total de R\$ 1.848,00 e para o item 2, a empresa Sinsai Comercio de Descartaveis Eireli, pelo valor total de R\$ 2.593,24.

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 88, de 23-6-2020
<i>Dispõe sobre o estabelecimento de descontos progressivos, para fornecimento de serviços de análise de patógenos de citros, realizados pela Unidade Laboratorial de Referência, na Clínica Fitopatológica de Citros, do Centro Avançado de Pesquisa de Citros “Sylvio Moreira”, do Instituto Agrônomico (IAC), da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA/ISP)</i>

O Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme Decreto 46.488, de 08-01-2002, reorganizado pelo Decreto 63.279, de 19-03-2018, em seu artigo 112, inciso I, alínea “o”, resolve:

Artigo 1.º - Fixar descontos progressivos nos valores de fornecimento de serviços de análise de patógenos de citros, a serem praticados na Unidade Laboratorial de Referência, da Clínica Fitopatológica, do Centro Avançado de Pesquisa de Citros “Sylvio Moreira”, Cordeirópolis, SP, na seguinte conformidade:

Artigo 2º – Os descontos serão aplicados em função do número total de amostras recebidas, por lote de envio, não sendo acumulativo entre os lotes.

§ 1.º - 0% para lotes contendo 1-10 amostras.
§ 2.º - 1,25% para lotes contendo 11-20 amostras.
§ 3.º - 2,50% para lotes contendo 21-40 amostras.
§ 4.º - 5% para lotes contendo 41-80 amostras.
§ 5.º - 10% para lotes contendo mais de 80 amostras.

Artigo 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (SAA-PRC-2019/02066).

Despacho do Coordenador, de 22-06-2020
Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a íntegra da instrução processual e a Dispensa de Licitação, reconhecida pelo Senhor Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Des-centralização do Desenvolvimento, conforme despacho anexo aos autos, com fundamento no artigo 24, inciso XVI do mesmo diploma legal, para renovação de 01 Certificado Digital, junto a empresa Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - Imesp, observado todos os aspectos jurídicos e administrativos pertinentes.(SAA-PRC-2020/05852)

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Comunicado
O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que será realizado o abate de 17 Animais Bovinos no dia 20-07-2020, e 17 Animais Bovinos no dia 18-08-2020, 20 Animais Bovinos no dia 17-09-2020 em frigorífico comercial para avaliação de carcaça e qualidade da carne (análises físico químicas) conforme justificativa técnica nos autos. Estes animais pertencem ao Polo Regional da Alta Mogiana, sito na Avenida Rui Barbosa s/n, Caixa Postal n. 35, Colina/SP. O frigorífico que fará o abate será o Frigorífico Minerva S/A - CNPJ: 67.620.377/0001-14, situado no Bairro Rural, Cidade: Barretos/SP. Processo 5.757/2020.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS
Extrato de Termo de Aditamento
Processo SAA 9.123/2016, Processo sem Papel SAA 4.378/2020, Contrato Codeagro 03/2016
Contratante: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - Codeagro;
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, Objeto: Sexto Termo de Aditamento ao Contrato 03/2016 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento/ Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - Codeagro e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, objetivando a Supressão Parcial Temporária do Contrato. Prazo de Vigência: 120 dias da data de Assinatura: 19-05-2020. Valor: A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor mensal estimado do Contrato de R\$ 30.764,00 para R\$ 10.792,00
Natureza de Despesa: 339039-99.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SS/SEDPcD – 1, de 23-6-2020

Aprova a Nota Técnica de “Internação de Pessoas com Deficiência, portadores do novo Coronavírus”, nos estabelecimentos públicos de saúde, no âmbito do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

Os Secretários de Estado da Saúde - SES e dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPcD, considerando:
- o estado de emergência de saúde pública decretado pela Organização Mundial de Saúde OMS e pelo Ministério da Saúde do Brasil em decorrência da Pandemia pelo novo Coronavírus,
- a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, ratificada com valor de norma constitucional no Brasil por Decreto Legislativo e promulgada pelo Decreto Executivo 6.949, de 25-08-2009;
- a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência 13.146, de 6 de julho de 2015 e,

Resolvem:
Artigo 1º – Aprovar a Nota Técnica “Internação de Pessoas com Deficiência, portadores do novo Coronavírus”, no âmbito do Estado de São Paulo, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA TÉCNICA
“Internação de Pessoas com Deficiência, portadores do novo Coronavírus”
(a que se reporta a Resolução SS/SEDPcD-01, de 23-06-2020)

Para cumprimento da Lei Federal 13.146, de 06-07-2015, a fim de resguardar o direito e a segurança do paciente portador de deficiência e seus familiares, contaminados pelo novo Coronavírus, devem ser observadas as seguintes orientações:

1. A autorização para o paciente com deficiência ser acompanhado durante o período de internação por um membro da família ou cuidador é prevista em Lei e deve ser dada pelo profissional de saúde, responsável pela internação do paciente.

2. Considerando, entretanto, o alto risco de transmissibilidade da COVID 19 para o familiar ou o cuidador recomenda-se, excepcionalmente, que apenas as pessoas com deficiência, sem comunicação e dependentes de terceiros para alimentação e locomoção, tenham o direito ao acompanhante garantido, no caso de internação hospitalar.

3. A internação da pessoa com deficiência com COVID 19 deverá ser, preferencialmente, em Hospitais exclusivos COVID, preferencialmente COVID e preferencialmente não COVID (tipologia dos estabelecimentos conforme pacto da Comissão Intergestores Bipartite CIB SP). A internação em Hospital de Campanha poderá ocorrer em situação excepcional ditada unicamente pela falta de leitos nos demais serviços hospitalares de atendimento COVID 19.

4. A possibilidade de manter um único acompanhante para o paciente durante o período de internação deve ser conversada com a família, com o único objetivo de evitar - se o risco de transmissão da doença para mais de uma pessoa. O acompanhante deve ter idade entre 18 e 59 anos, sem doenças crônicas ou agudas(comorbidades) e deve ser informado do risco a que vai estar submetido.

5. Prover para o acompanhante os EPIs necessários para sua proteção individual orientando-o sobre o uso e descarte adequado, conforme as regras de prevenção de contaminação.

6. Promover a checagem diária de sinais e sintomas do acompanhante.

7. Informar o acompanhante sobre a situação de saúde do paciente bem como sobre os procedimentos e cuidados que serão realizados durante a internação. Em nenhuma circunstância deixar de informar sobre os riscos e consequências da doença, evolução ou piora do quadro do paciente.

8. Pessoas com deficiência sem acompanhante terão assegurado o contato com familiares ou pessoa por ele indicada por meio de tecnologias, devendo receber ajuda do profissional de saúde para isto.

9. Assegurar a prioridade no tratamento da pessoa com deficiência, sempre que possível, considerando a Pandemia.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Seduc-55, de 23-6-2020
Dispõe sobre a prorrogação da composição da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus)

O Secretário da Educação, considerando:
o fato de diversas Associações de Pais e Mestres (APMs) estarem com suas Atas de Eleições vencendo nos próximos meses, circunstância que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado de Paulo, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme Decretos 64.862/2020, 64.864/2020, 64.865/2020, 64.879/2020 e 64.880/2020;

o Provimento 91, de 22-03-2020, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro;
Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar, até 31-12-2020, em caráter excepcional, a composição das Diretorias Executivas das Associações de Pais e Mestres, eleitas na última assembléia geral, nos termos do artigo 15 c/c o artigo 17, inciso I, do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto 12.983/1978.

Parágrafo único - Durante o período de prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, estão mantidas as atribuições da Diretoria Executiva, previstas no artigo 21, e as competências previstas nos artigos 22 a 25, 27, 31 e 32, todos do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres.

Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SE 35, de 31-03-2020.

Despacho do Secretário Executivo, de 22-6-2020
Assunto: PM Barra do Chapéu - EMEF Professora Leonora Mendes de Barros - Celebração de Convênio Obras Escolares
Diante dos elementos que instruem os autos, com fulcro no artigo 16 do Decreto Estadual 64.757/2020, de 24-01-2020, bem como na manifestação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), fls. 205/206, e no Parecer CJ/SE 572/2020, da Consultoria Jurídica da Pasta, 198/204, Autorizo o parcelamento do débito referente ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu e o Estado de São Paulo, por intermédio desta Pasta, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de

transporte de alunos da rede estadual de ensino, em 30 prestações mensais e consecutivas, devidamente corrigidas.

Extrato de Contrato de Consultoria
OEI - Projeto OEI BRA019/001
Contrato 6622 - Contratante OEI referente projeto OEI-BRA019/001. Contratada: Ana Leonor Sala Alonso - CPF 030.497.388-20 - Contratação de Consultoria Individual (PF) para consultoria técnica especializada para realizar a avaliação e mapeamento dos processos de licitação, propondo modelo de compra pública em articulação com as áreas da Secretaria, com foco na eficiência e transparência - Perfil - Consultor Especialista em Compras Públicas. Responsável pela Contratação: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Vigência do Contrato: 04-06-2020 a 04-12-2020. Valor Total: R\$ 48.000,00. Fonte de Recurso: OEI.

Extrato de Contrato de Consultoria
Unesco - Projeto Unesco 914BRZ1077
Contrato n.º: ED00362/2020 - Contratante Unesco referente projeto 914BRZ1077 - Contratada: Tathiana de Oliveira Reis - CPF 310.544.578-16- Contratação de Consultoria Individual (PF) para consultoria técnica especializada para propor modelo de governança para a produção de conteúdos para o Centro de Mídias SP - Perfil: Consultor Especialista em Produção de Conteúdo. Responsável pela Contratação: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Vigência do Contrato: 09-06-2020 a 09-05-2021. Valor Total: R\$ 88.183,47. Fonte de Recurso: Unesco

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 19-6-2020
Interessado: Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo
Assunto: Processo de Apuração Preliminar - conduta inadequada da professora Anita Iracema Simão - EE João Ramalho
Número de referência: SEDUC-PRC-2019/15234
Diante da manifestação da Comissão de Apuração Preliminar realizada por e-mail, referente aos autos do Processo SEDUC-PRC-2019/15234, no deferimento do pedido do advogado Doutor Cleiton Leite Coutinho (OAB/SP 283.336), Autorizo vista dos autos e extração de cópia do procedimento administrativo - Apuração Preliminar - SEDUC-PRC-2019/15234, nas dependências desta Secretaria de Estado da Educação / NUPROE, obedecidas as cautelas de estilo.
(Int. Doutor Cleiton Leite Coutinho, OAB/SP 283.336).

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE/GP - 156, de 23-06-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 169/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 19-06-2020, publicada no D.O. de 23-06-2020, Resolve:
Art. 1º - Aprovar, por 3 anos, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Campinas, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP- 157, de 23-06-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 170/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 19-06-2020, publicada no D.O. de 23-06-2020, Resolve:
Art. 1º - Renovar, por 5 anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP- 158, de 23-06-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 178/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 19-06-2020, publicada no D.O. de 23-06-2020, Resolve:
Art. 1º - Renovar, até 29-12-2023, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Filosofia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP - 159, de 23-06-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 179/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 19-06-2020, publicada no D.O. de 23-06-2020, Resolve:
Art. 1º - Renovar, por 5 anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Convenentes - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e os Municípios abaixo relacionados:				
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR ALUNO	VALOR REEMBOLSO	DATA DA ASSINATURA VIGÊNCIA
Mongaguá	SEDUC-PRC-2020/16516	R\$ 0,00	R\$ 1.199.360,08	22-06-2020 22-06-2020 até 21-06-2025
Alto Alegre	SEDUC-PRC-2020/06971	R\$ 0,00	R\$ 419.824,35	22-06-2020 22-06-2020 até 21-06-2025

Retificação do D.O. de 21-12-2019				
No Termo de Aditamento ao Convênio do Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", onde se lê:				
MUNICÍPIO	PROC.	VIGÊNCIA		
Álvares Florencie 6160/13	18-12-2021			
Leia-se:				
MUNICÍPIO	PROC.	VIGÊNCIA		
Álvares Florencie 6160/13	19-06-2020			
Retificação do D.O. de 21-12-2019				
No Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio do Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", publicado na pág. 55:				
Onde se lê:				
MUNICÍPIO	PROC	VIGÊNCIA		
Viradouro	3731/4	18-12-2021		
Leia-se:				
MUNICÍPIO	PROC	VIGÊNCIA		
Viradouro	3731/4	19-06-2020		

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-06-2020
Designando, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e; Deliberações CEE 178/2020, 179/2020 e 180/2020 (quanto aos prazos), e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2020/28676 de 16-06-2020, os Supervisores de Ensino:
Marcia Pereira Marchesin – RG 5.099.972;
Miriane Ferreira das Neves Sadauscas – RG 17.465.072-3; e
Valéria de Souza – RG 16.194.335;

Portaria CEE/GP - 160, de 23-06-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 180/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 19-06-2020, publicada no D.O. de 23-06-2020, Resolve:
Art. 1º - Aprovar, por 3 anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Jales, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP - 161, de 23-06-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 181/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 19-06-2020, publicada no D.O. de 23-06-2020, Resolve:

Art. 1º - Renovar, por 5 anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Direito, da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP - 162, de 23-06-2020
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 183/2020, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 19-06-2020, publicada no D.O. de 23-06-2020, Resolve:

Art. 1º - Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Projeto do Curso de Direito, apresentado pela Escola de Engenharia de Piracicaba, com cento e sessenta vagas anuais, sendo oitenta no período matutino e oitenta no período noturno.

Art. 2º - Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos termos de compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE 171/2019, reiterando que até essa aprovação a IES não poderá realizar Processo Seletivo para o Curso de Direito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Quarto Termo de Aditamento ao Convênio
Celebrado em 11-06-2014 do Programa de Ação Educacional Estado/ Município / Educação Infantil, para Construção de Creche.

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011, 58.117/2012 e 64.308/2019.

Processo 4190/0000/2013 SPDOC: 844965/2018 SEDUC-PRC-2020/24471

Objeto – Prorrogação excepcional da vigência do ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/ Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Convenientes: Secretaria da Educação de Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Data da assinatura: 17-06-2020.

Valor da obra: R\$ 1.794.865,19.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado excepcionalmente a partir de 17-06-2020 até 16-06-2022.

Parecer Referencial CJ/SE 577/2020 emitido em 11-06-2020.

Retificação do D.O. de 10-6-2020

No Extrato do Termo de Aditamento ao Convênio do Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", Onde se lê:

Município Processo Valor Aluno Valor Reembolso Data da Assinatura Vigência

Ipaussu SEDUC-PRC-2019/00600 R\$ 0,00 R\$ 1.765.537,17 12-09-2019 12-09-2019 até 11-09-2024

Leia-se:

Município Processo Valor Aluno Valor Reembolso Data da Assinatura Vigência

Ipaussu SEDUC-PRC-2019/00600 R\$ 0,00 R\$ 1.765.537,17 22-06-2020 22-06-2020 até 21-06-2025

Extrato de Termo de Convênio
Programa de Ação Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental
Parecer Referencial CJ/SE 11/2020.
Parecer CEE 111/2020
Autorização do Governador – Decreto 51.673/2007.
Objeto – Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Funcionamento com os cursos técnicos do Estabelecimento de Ensino Escola Grau Técnico - Lapa, situado à Rua Clélia, 2064, Água Branca, CEP 05042-001, São Paulo, Estado de São Paulo, mantida por Centro Técnico Educacional Lapa Ltda, CNPJ 33.285.498/0001-35.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-06-2020

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2020, das seguintes escolas:

Colégio por do Sol (Cód. CIE 315333)

Colégio Campo Belo – Bem Querer Unid. I (Cód. CIE 176163)

Colégio Campo Belo – Bem Querer Unid. II (Cód. CIE 162553)

Colégio Mater Domus (Cód. CIE 142037)

Creche Inst. Pesquisas Tecnológicas – IPT (Cód. CIE 571003)

Colégio Jean Jacques Rousseau (Cód. CIE 452543)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-5-2020

Declarando: com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e da Indicação CEE 15/2001 e à vista do contido no Protocolado SEDUC-PRC-2020/01650, expedo a presente Portaria, que os estudos realizados em PORTO PRINCIPE - HAITI por RODENS VOLCY – CPF: 700.316.882-09, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio. (Port. 54)